

LEI Nº 8.147, DE 17 DE JUNHO DE 2002.

Publicada no DOM nº 9733, de 21/06/2002.

Republicada no DOM nº 9752, de 24/07/2002.

Institui a Semana de Prevenção e Orientação da Gravidez na Adolescência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da rede municipal, a Semana de Prevenção e Orientação da Gravidez na Adolescência, a ser realizada pelo Executivo Municipal, sempre de 08 a 14 de dezembro.

Parágrafo único. A campanha poderá ser desenvolvida através de meios eficazes de divulgação, tais como palestras e distribuição de cartilhas e cartazes em órgãos da rede municipal de saúde e ensino, bem como através da rede de televisão e rádio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 17 de junho de 2002.

EDMILSON BRITO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Belém